



CERTIFICADO Nº 5420 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA

CNPJ/CPF : 18.535.658/0001-63

Empreendimento : MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Praça Barão de Ayuruoca número/km 53 Bairro Centro Cep 36640-000 Mar de Espanha - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Mar de Espanha (LAT) -21.8828, (LONG) -42.9917

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 5420/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código | Descrição | Parâmetro | Qtde | Unidade |
|-----------|---|----------------------|------|---------|
| E-03-06-9 | Estação de tratamento de esgoto sanitário | Vazão média prevista | 2 | L/s |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 16/11/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 16/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Superintendente, em 16/11/2021 17:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 5420 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01- Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a instalação e operação do empreendimento.
- 02- Apresentar comunicado à SUPRAM quando do início da instalação do empreendimento, informando a data de início das obras e seu cronograma atualizado. Prazo: Até 30 dias após o início da instalação do empreendimento.
- 03- Apresentar contrato com empresa devidamente licenciada para a coleta e destinação final do Efluente sanitário dos banheiros químicos utilizados na fase de instalação das estruturas. Prazo: Até 30 dias após a assinatura do contrato.
- 04- Promover a implantação da cortina arbórea no entorno da ETE Compacta Elite, de acordo com cronograma proposto. Apresentar comprovação através de Relatório Técnico Descritivo e Fotográfico. Prazo: Anualmente, após a implantação da cortina arbórea.
- 05- Apresentar contrato(s) da(s) empresa(s) de coleta e destinação final dos resíduos da construção civil devidamente regularizadas para tal finalidade. Prazo: Até 30 dias após a assinatura do contrato.